PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.487, DE 12 DE AGOSTO DE 1994.

dispondo sobre a instituição de Corredor Comercial em toda a extensão das ruas que especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de agosto de 1994, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador José Rodrigues dos Santos e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito do uso do solo, fica permitido as atividades classificadas nas categorias C.I.-S.I.,C.2.-S.2, instituída pela Lei Municipal nº 1.305, de 21 de dezembro de 1978, desde que cumpridas as disposições Federais, Estaduais e Municiapis que regulamentam a matéria, em toda extensão das seguintes ruas:

I - Rua da Fé, localizada no Conjunto Habitacional "Nenê Pereira Lima";

II - Avenida Francisco José Dias Lima, localizada no Conjunto Habitacional "Francisco Garófalo";

III - Rua Ceará, localizada na Vila Santa Rosa;

IV - Rua José Cristovam de Lima, localizada na Vila Carvalho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE AGOSTO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal